

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-024/2013 CONFORME  
PROCESSO-165/2013**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 22/03/2013 14:35:59

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 25/03/2013

**Lido Sessão:** Ordinária de 25/03/2013

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita informações a cerca da Lei Municipal Nº 2.540 de 22 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos às empresas.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vêm através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria competente, envie relatório detalhado sobre o programa de apoio às empresas industriais, comerciais, agro-industriais e prestadores de serviços, criado pela Lei 2.540/2006, nos seguintes questionamentos:

- a. Quem são os membros do COPIDESE - Comissão da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Socioeconômico;
- b. Quantas empresas recebem benefícios hoje;
- c. Quais empresas recebem;
- d. Relatório individual (por empresa) especificando números, referentes ao atendimento às normas dispostas do Artigo 8º, Inciso I, Letras a, b, c e d da Lei 2.540/2006;
- e. Valor do incentivo repassado a cada empresa;
- f. Histórico de empresas que receberam tais benefícios desde a criação deste pela Lei 2.204/2004, que foi revogada pela lei 2.540/2006;

Tal pedido justifica-se pela prerrogativa legal do vereador, no sentido de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, inclusive a aplicação de verbas públicas em empresas privadas.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara

Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado, 22 de Março de 2013.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**